

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2004

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os itens 7.14, 7.15 e 17.05 da Tabela I, da Lei Complementar nº 76 de 31 de Dezembro 1998, passam a vigorar com a com a seguinte redação:

Item	Discriminação da Lista de Serviços	Alíquota	Valor Fixo Anual em UFIRs
....
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	2%	200
7.15	Escoramento, conteção de encostas e serviços congêneres.	2%	200
....
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL